

INFORMAÇÃO

DA DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



Ministério da Saúde

NÚMERO: 003/2011

DATA: 28/01/2011

ASSUNTO: Deliberações do Conselho Coordenador de Avaliação
PALAVRAS-CHAVE: Avaliação
PARA: Divulgação interna da DGS
CONTACTOS: Direcção de Serviços de Administração

O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), em reunião realizada no dia 28 de Janeiro de 2011, no âmbito das competências previstas no n.º 1, do art.º 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, decidiu:

- Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão;
- Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;
- Estabelecer o n.º de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho de 2011.

Decidiu e aprovou por unanimidade, que para as avaliações de 2010:

As propostas de desempenho relevante devem incluir:

- No caso do SIADAP 2, objectivar através de exemplos concretos, de existência em permanência de capacidades de liderança, de gestão e de compromisso com o serviço público que possam constituir exemplo para os trabalhadores.
- No caso do SIADAP 3, objectivar através de exemplos concretos, do impacte do desempenho do trabalhador para a missão/ QUAR desta Direcção-Geral.

Decidiu, ainda, também por unanimidade, que para as avaliações de 2011:

- Os objectivos a fixar, quer para os dirigentes intermédios quer para os restantes trabalhadores objecto de avaliação, serão em número de 4 (quatro). Como orientações gerais, o Conselho deliberou, ainda, que os objectivos têm de ser exigentes, directamente dependentes da actividade do serviço, atingíveis e com possibilidade de superação. Além disso, deve ser aplicado como critério de superação a qualidade do cumprimento do objectivo.
- A listagem de competências para os directores de serviços será:
Competência n.º 1 – Orientação para resultados
Competência n.º 2 - Orientação para o Serviço Público
Competência n.º 5 - Optimização de recursos
Competência n.º 6 - Visão Estratégica
Competência n.º 7 – Decisão

- A listagem de competências para os chefes de divisão será a seguinte:
Competência n.º 1 – Orientação para resultados
Competência n.º 2 - Orientação para o serviço público
Competência n.º 5 - Optimização de recursos
Competência n.º 9 – Desenvolvimento e motivação dos trabalhadores
Competência n.º 18 – Trabalho de equipa e cooperação
- A listagem de competências para o pessoal técnico superior será:
Competência n.º 2 - Orientação para o serviço público
Competência n.º 4 – Análise da informação e sentido crítico
Competência n.º 5 – Conhecimentos especializados e experiência
Competência n.º 9 - Optimização de recursos
Competência n.º 10 – Responsabilidade e compromisso com o serviço
- A listagem de competências para os assistentes técnicos terá a seguinte composição:
Competência n.º 2 – Orientação para o serviço público
Competência n.º 4 – Organização e método de trabalho
Competência n.º 10 – Relacionamento interpessoal
Competência n.º 12 - Optimização de recursos
Competência n.º 13 – Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Relativamente aos assistentes operacionais, as competências a atribuir serão:
Competência n.º 2 – Orientação para o serviço público
Competência n.º 5 – Trabalho de equipa e cooperação
Competência n.º 7 – Relacionamento interpessoal
Competência n.º 10 - Optimização de recursos
Competência n.º 12 - Responsabilidade e compromisso com o serviço

Ainda, no âmbito das competências do CCA, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o Conselho Coordenador da Avaliação deliberou também, que cada avaliador para a atribuição da menção de relevante a propor ao CCA, deverá ter como referencial a percentagem máxima de 25%, para o universo a avaliar por cada Direcção de Serviços.

Para as equipas multidisciplinares e programas cuja aplicação daquelas percentagens não permitam a atribuição de qualquer menção de relevante, poderá ser proposta ao CCA a atribuição de 1 menção de relevante.



Francisco George
Director-Geral da Saúde
e Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação